

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
art. 20, inciso III da Resolução SEESP 16/2017
PESSOA JURÍDICA

CO 21 164

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Fornecimento de materiais entre:
VENDEDOR: ESPORTES CAMISA 10 LTDA, com sede na Av. Santos Dumont, nº 539, bairro Centro, Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o nº 17.558.578/0001-60 neste ato representado pelo seu Representante Legal: Jacques Costa de Almeida, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade M-2.716.410 e CPF: 635.789.056-15, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas, 1091 apto. 902 – Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG.

e

COMPRADOR: MINAS TÊNIS CLUBE com sede na Rua da Bahia, 2244 Bairro: Lourdes, Cep: 30.160-012 no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº.17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus Representantes Legais

Têm entre si como justo e contratado o presente Contrato Particular de Fornecimento de materiais, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 72 (setenta e duas) Bolas de vôlei aprovada pela FMV (Federação Mineira de Voleibol), marca Penalty Pró 8.0 e confeccionada com microfibras, miolo Slip System, Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível. Peso cheia 260 a 280g.

Parágrafo único. Os materiais adquiridos por meio do presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº 2019.01.0077, intitulado Projeto Formação e Desenvolvimento de Atletas do Voleibol Masculino Sub 15 à 21, aprovado através do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, nos termos do Decreto 46.308/2013, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

Cláusula 2º. O valor total dos materiais a serem fornecidos pelo VENDEDOR será de R\$17.712,00 (dezesete mil e setecentos e doze reais), e serão pagos em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite do material.

Cláusula 3º. Todo(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na cidade. Belo Horizonte/ Minas Gerais, na Rua Antônio de Albuquerque nº 1.200, aos cuidados do Sr. Antônio Moreira Gonçalves, ficando o COMPRADOR isento de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão ao VENDEDOR.

Cláusula 4º. A entrega dos materiais será realizada de forma fracionada, que deverão ocorrer em 15 dias após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso na entrega dos materiais, a VENDEDORA responderá pela mora contratual, aplicando-se multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, podendo o valor ser descontado da fatura final.

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2019.01.0077

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2021

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR:


Fabiana Rangel de Oliveira
OAB/MG 96.303
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube

Cláusula 5º. Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pelo COMPRADOR, segundo o estabelecido pelo Sistema de Qualidade da mesma, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pelo VENDEDOR, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para ao COMPRADOR.

Cláusula 6º. O VENDEDOR deverá emitir Nota fiscal, preferencialmente eletrônica, constando o nome do COMPRADOR como cliente, os números do Projeto Esportivo (que consta no rodapé deste contrato) e do Decreto 46.308/13 no corpo do documento.

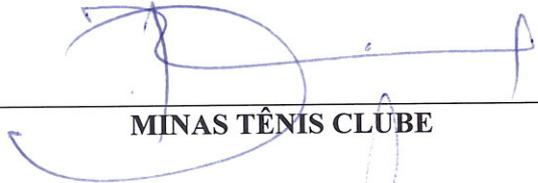
Cláusula 7º. Além de outras penalidades previstas no contrato, a parte que descumprir qualquer das cláusulas ora estipuladas arcará com o pagamento de multa de 30% (trinta) sobre o valor do contrato.

Cláusula 8º. O prazo contratual se dará até o termino de pagamento e entrega do(s) produto(s).

Cláusula 9º. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte (MG) para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2019.



MINAS TÊNIS CLUBE

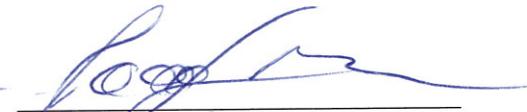


ESPORTES CAMISA 10 LTDA

Testemunhas:



Nome: *Maldarisen Kellie*
CPF: *906 3 19 606 78*



Nome: *Sora Garcia*
CPF: *623 055 816 53*

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2019.01.0077

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2021

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR:

Fabiana Rangel de Oliveira
OAB/MG 96.303
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube
